



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 4138 , DE 16 DE JANEIRO DE 1 989

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, D E C R E T A:

Artigo 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano e as taxas cobradas com este imposto serão lançados para pagamento no exercício de 1 989, em até 10 (dez) parcelas, com vencimentos mensais, observando o parágrafo único do artigo 10 da Lei 1 880, de 29 de dezembro de 1 983, com a redação dada pela Lei 1 945, de 28 de dezembro de 1984.

Parágrafo Único - O vencimento da primeira parcela ou da cota única ocorrerá entre 1º e 31 de março de 1 989.

Artigo 2º - O setor competente da Secretaria de Finanças procederá ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano observando o disposto no § 4º do artigo 7º da Lei 1 880, de 29 de dezembro de 1 983.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 4 118, de 16 de dezembro de 1 988 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 16 de janeiro de 1989.

PREF. AMAURY FIORAVANTI

Prefeito

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 4 138, DE 16 DE JANEIRO DE 1 989

fls. 02

VALTERMIR PEREIRA
Secretário de Finanças

Registrado no Departamento da Secretaria Executiva, afixado no quadro de editais e publicado na imprensa local, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios.--.

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo

zcs/